



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 468
Decisão:	CEEE/RN Nº 761/2018
Referência:	Protocolo nº 4455915/2018
Interessado (a):	A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

EMENTA: Defere o requerimento da empresa A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, visando à inclusão no cadastro do Engenheiro Eletricista MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA nº 210289939-0, para Responsável Técnico da empresa.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 468**, realizada em **12 de dezembro de 2018**, analisando o relato do Conselheiro **Engenheiro de Computação e de Segurança do Trabalho Giovanni Luiz Marques Silva**, que trata de requerimento da pessoa jurídica **A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN, e registrada neste Conselho sob nº 000000652-4 visando à inclusão no cadastro ora registrado neste Conselho, do Engenheiro Eletricista **MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA nº 210289939-0**, como Responsável Técnico; Através da Informação 16.758/2018-ATE, datado de 14 de novembro de 2018 e assinado pela assessora técnica Danielle Carvalho Felipe, a ATE posicionou-se *favoravelmente* ao “deferimento do solicitado...”. **Considerando** que o Engenheiro Eletricista MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA nº 210289939-0 responde tecnicamente pela empresa MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA., pessoa jurídica com sede na cidade de Natal/RN e registrada neste Regional sob nº 000000569-5 nos dias de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07h30min às 10h30min; **Considerando** que o profissional indicado como RT está se propondo a exercer suas funções pela requerente nos dias de segunda-feira a quarta-feira nos horários das 13h00min às 18h00min e o período de prestação de serviços com início em 16/05/2018 até 16/05/2021; **Considerando** que a decisão CEEC nº 438/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica determina que fica facultado ao profissional declarar em sua ART de cargo/função os horários de trabalho, os quais ele dedicará à empresa. Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do pleito nos termos em que foi solicitado, uma vez que o profissional Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista **MÁRCIO TINÔCO CORREIA, CREA nº 210289939-0** responde tecnicamente apenas por mais uma pessoa jurídica. **Coordenou** a Reunião o Engenheiro Eletricista **MARCONE PAIVA DA SILVA**. **Votaram favoravelmente:** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2018.

Engº Eletricista **Marcone Paiva da Silva**
Coordenador da CEEE/RN